**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. do Edital : 00043/2017**

**Numero Processo : 00129/2017**

**Data da Abertura : 20/12/2017**

**PREÂMBULO**

O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Global por Lote, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista neste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: MARCO ANTONIO DE CARVALHO** e Equipe de Apoio**,** designados pela PORTARIA Nº. 0174/2017, de 24 de Agosto de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 24 de Agosto de 2017, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1– OBJETO**

**1.1 –** Contratação da prestação de serviço de execução de sondagem geotécnica (SPT), para atender às necessidades da secretaria de obras e serviço urbano, bem como do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas pelo município de Janaúba/MG, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

**2.1.1 –** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2 –** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusivequanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.2 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1 –** que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso decredores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, ou que tenham sido declaradas inidôneas por outros Órgão da Administração Pública;

**2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.4 –** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ousubsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, além de não garantir o aumento de competitividade, poderá causar prejuízos à Administração Pública na sustentação dos serviços e m casos de dificuldades operacionais de um dos consorciados, sobrecarregando os demais participantes.

**2.2.5** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º daLei nº 8.666/1993.

**2.3 -** A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4 –** No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

**2.5 -** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

 **3 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um de “PROPOSTA COMERCIAL” e um de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert, 92 - Centro**

**Data da Abertura : 20/12/2017 09:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01****DA: (EMPRESA)** **À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000044/2017****Numero Processo : 000128/2017****Data da Abertura : 20/12/2017 09:00:00** **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**  |

 **ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02****DA: (EMPRESA)** **À****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade : Pregão****Nº. do Edital : 000044/2017****Numero Processo : 000128/2017****Data da Abertura : 20/12/2017 09:00:00** **ENVELOPE "HABILITACÃO"** |

3.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

3.3 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

#

# 4 - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Horário de credenciamento**: até as 09h00min do dia 14/12/2017.**

4.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

4.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

4.2.1.1 Deverão ser apresentados ainda:

4.2.1.2 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3.Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

 b)instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma** do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

 c) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme ANEXO.

4.2.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão Presencial, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a **Declaração dos interessados ou seus**

**representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, podendo obedecer ao modelo do ANEXO.

4.4.Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO, junto ao credenciamento.

# 4.4.1 Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente ou declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

4.4.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93

# 4.5. No decorrer da sessão, estando constatado que a representante legal da licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

# 4.6. Quando do Credenciamento acontecer, por equívoco, que algum documento esteja em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento pelo pregoeiro ou membro da comissão na presença dos demais licitantes.

# 4.7. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

# 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1.No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CPF/CNPJ e endereço. Deverão constar da proposta:

5.1.2. Especificação dos serviços, conforme especificação do objeto do Termo de Referencia – Anexo I;

5.1.3. Preço unitário e global, em moeda corrente nacional;

5.1.4.Em caso de divergência entre algum item, prevalecerá o menor valor do item da proposta, sendo que serão desconsiderados eventuais erros de soma/multiplicação, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**5.1.5. Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o modelo de proposta.**

5.2.A simples participação neste certame implica em que:

5.2.1.Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

5.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

5.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

5.2.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

# 5.2.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

# 6- DA HABILITAÇÃO

# 6.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2. – Envelope 02.

# 6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

# 6.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**6.2. –PESSOA JURÍDICA**

# – REGULARIDADE JURÍDICA

# 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

# 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

# 6.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

# 6.2.1.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

# 6.2.1.5. Com a expedição pela Junta Comercial de Sede da Licitante de acordo Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

# 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** – CNPJ;

6.2.2.2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

6.2.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

 6.2.2.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.2.7.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

# 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

# 6.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

# 6.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.

# a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

**6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional**. Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

6.3.1.1. O (s) atestado e/ou certidões(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza do serviço, serviços executados.

**6.4DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

6.4.1. Juntamente com os demais documentos deverá ser colocado junto do envelope habilitação as seguintes declarações:

6.4.1.1. **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO VI;

6.4.1.2. **Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação**, podendo ser conforme o ANEXO IV.

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

6.5.1.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

6.5.1.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

6.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

6.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

# 7 – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

7.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

7.2.1 forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital; apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado. Serão considerados excessivos valores 10%(dez) maiores que o preço médio orçado, e inexequíveis valores 20%(vinte) menores que o menor preço orçado.

7.2.2 Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;

7.2.3 O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Os demais participantes deverão concordar com a decisão.

7.2.4 Apresentarem valores por ITEM e GLOBAIS simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

* + 1. Apresentam proposta alternativa.

7.2.6 Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

7.2.7.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

7.3 Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

7.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, contratada da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

7.10.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.10.

7.10.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.Caso a contratada da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.11.1.O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

7.13.Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas no momento da sessão ou posteriormente.

7.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

7.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

7.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

7.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

7.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

7.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

7.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**7.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.21.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

7.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério do Pregoeiro poderão ser devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;

# – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.2. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

# 8.3. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

8.3.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

8.3.1.1. a legitimidade;

8.3.1.2. o interesse de recorrer;

8.3.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

8.3.1.4. a tempestividade;

8.3.1.5. a forma escrita;

8.3.1.6. a fundamentação;

8.3.1.7. o pedido de nova decisão.

8.3.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#

# 9 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

9.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

9.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

9.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

9.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Janaúba, nesta cidade de Janaúba-MG, CEP 39.440-000.

**10 - DA DEMONSTRAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Terminado a fase recurso e constada a regularidade dos atos praticados, será procedido adjudicação do objeto da licitação, após publicado seu extrato no diário oficial, serão os autos enviados posteriormente para parecer jurídico, e posterior homologação do objeto pela autoridade superior a qual lhe competir.

# 11- DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 Multas;

11.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Janaúba, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

11.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

11.5.1 Retardarem a execução do pregão;

11.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

11.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 10 (dez) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

12.2. Convocado, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

12.3. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinatura do contrato, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Janaúba.

#

# 13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Nos termos do Art. 41. Da Lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração por meio do Pregoeiro julgar e responder à impugnação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

13.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou jurídicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro Municipal.

13.5. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

13.6 Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax, ou qualquer outro meio eletrônico, apenas serão conhecidas impugnações enviadas por correio ou protocoladas junto a este setor de licitações.

# 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

14.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.6.A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

14.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

14.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

14.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min e de 12h30min ás 16h00min.

14.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

14.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.13. O MEI (Micro empreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1786/2008 suas alteraçõese demais legislações aplicadas ao objeto da Licitação.

14.15. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Janaúba, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou por meio do telefone (38)3821-4009 no horário de 12h30min ás 17h00min.

14.16 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia/Especificação do objeto.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação.

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação

Anexo IX - Preço médio e Especificações

Janaúba-MG, 30 de novembro 2017

Marco Antonio de Carvalho

Pregoeiro Municipal

**ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. Contratação da prestação de serviço de execução de sondagem geotécnica (SPT), para atender às necessidades da secretaria de obras e serviço urbano, bem como do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. Este termo de referência apresenta os subsídios para a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa objetivando o desenvolvimento de execução de sondagens geotécnicas.
	2. A contratação do serviço proposto neste termo decorre do município não disponibilizar em seu quadro, profissionais para a execução desse trabalho, equipamentos e laboratórios específicos para realização do mesmo, face a possibilidade de repasse de recursos financeiros dos governos Federal e Estadual.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
	1. **DO FORNECIMENTO**

Os serviços a serem fornecidos, é municiar está Coordenadoria com dados imprescindíveis, para o estudo de viabilidade da construção de empreendimentos, através da execução de sondagem geotécnica, de elaboração de laudos de engenharia, contendo instruções detalhadas, de forma a possibilitar a realização de orçamentos pela Prefeitura Municipal de Janaúba - MG, e que possa ser executada com maior precisão de detalhes possível, obedecendo os critérios especificados, para a identificação adequada das diversas camadas do solo, assim como à avaliação de suas propriedades de resistência com o objetivo de dimensionar adequadamente a estrutura de suporte da edificação – fundação – garantindo a segurança ao empreendimento.

Os referidos laudos deverão atender as exigências especificadas em cada situação, além de ter a aprovação dos órgãos competentes como Secretaria Municipal de Obras.

A contratada deverá fornecer todo o material que será descrito posteriormente neste termo de referência. Todos os custos de transporte, alimentação, hospedagem e encargos fiscais advindos da contratação correm por conta da contratada.

* 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A proponente licitante deverá comprovar a habilitação profissional necessária para a realização do serviço, com registro no órgão regulador (CREA/CAU).

* 1. **CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O cronograma de execução do serviço supramencionados neste termo de referência é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

|  |
| --- |
| **Lote 01** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
|  | Mobilização/desmobilização de equipamentos e pessoal (superior a 20 km) | KM | 6684 |
| **1** | Deslocamento/Instalação por furo | UNID. | 24 |
|  | Serviço de sondagem SPT | M | 365,4 |

a) Serviço de engenharia;

b) Execução indireta;

c) Empreitada preço unitário (por metro de perfuração juntamente com sua mobilização e desmobilização e deslocamento de instalação por furo, atendendo a profundidade mínima a ser atingida, deverá atender ao estabelecido na NBR-6484, NBR-8036);

* 1. **SONDAGEM - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM À PERCURSÃO**

Deverão ser realizados os estudos geotécnicos do terreno, de acordo com a NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizado na obra.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços de Sondagem e Relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes. As sondagens deverão obedecer às seguintes normas:

**NBR-6502** – Rochas e solos (terminologia);

**NBR-8036** – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;

**NBR-6484** – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);

**NBR-7250** – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;

**NBR-8044** – Projeto geotécnico;

**NBR-9603** – Sondagem a trado;

**NBR-9604** – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;

**NBR-9820** – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem.

A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área da projeção em planta do edifício que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no caso de chuva;

Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada;

Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização.

Os serviços de Sondagem e Relatório obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes, em especial à NBR-6484.

1. **LOCALIZAÇÃO DAS PERFURAÇÕES**

A localização das perfurações será fornecida pela Secretaria Municipal de Obras em prancha que contem a implantação da obra.

Obedecer ao número de perfurações estabelecido na NBR-8036.

Cabe ressaltar que aos pontos de perfuração são definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas centradas.

1. **PROFUNDIDADE DAS PERFURAÇÕES**

As perfurações do terreno que receberão edificações deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um adequado comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida, deverá atender ao estabelecido na NBR-6484, NBR-8036 e ou atingir o impenetrável.

1. **APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

No relatório final constará a planta do local da obra com a posição das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada metro perfurado, o tipo e espessura do material e as posições dos níveis d’água, quando encontrados durante a perfuração. Deverá ser encaminhada a respectiva ART da Sondagem.

1. **FORMAS DE ENTREGA**
	1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo município de janaúba com prazo não superior a 15 (quinze) dias uteis após recebimento da nota de empenho.
	2. Os laudos de sondagem, deverão ser entregues na sede da Prefeitura no setor de obras, localizado na praça Dr. Rocket, nº 92 – Centro – Cep:39.440-000 – Janaúba – MG.
	3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação da empresa subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
	4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
2. **VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**
	1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 105.330,00
	2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado ou mediante consulta aos subsistemas de preços praticados, conforme o caso.
	3. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 meses.
3. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os bens serão recebidos:
4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
	1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entregados bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº8.078, de 1990);

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comercias, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. A contratante obriga-se a:
		1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
		3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
		4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
2. **MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**
	1. Consoante o artigo 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração publica poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
3. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. A fiscalização da contratada será exercida por um representante da administração, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
	3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.
4. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93.
	2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
	3. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na alei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9.784, de 1999.
5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. As despesas dessa contratação serão suportadas pela dotação orçamentaria, ficha: 540 – Outros serviços e encargos, pessoa jurídica – fonte: 1.00-ordinários.

**ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Janaúba/MG – Setor de Licitações

|  |
| --- |
| **Lote 01** |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor gobal** |
| 1 |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

I – O objeto da contratação, somente será executado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1. - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:

e) Telefone: Fax:

f) CEP: Cidade: Estado:

1. Endereço eletrônico:
2. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
3. Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXXXXX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX conforme objeto e clausulas do presente contrato.**

**O MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 18.017.392/0001-67, com sede na Prç. Dr. Rockert, 92, Centro Janaúba/MG, CEP 39.440-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Carlos Isaildon Mendes, inscrio no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ, sob o nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXX, na Cidade do XXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, XXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações e demais Legislações Vigentes e conforme **Processo nº. 115/2017**, o presente Contrato tem por objeto Contratação da prestação de serviço de execução de sondagem geotécnica (SPT), para atender às necessidades da secretaria de obras e serviço urbano, bem como do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas pelo município de Janaúba/MG mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**1 - OBJETO**

Contratação da prestação de serviço de execução de sondagem geotécnica (SPT), para atender às necessidades da secretaria de obras e serviço urbano, bem como do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

**2 - REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA**.

**3 - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**b)** Efetuar o pagamento do serviço executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Executar todo o serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos necessários para plena satisfação do objeto, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

4.2 Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

4.3 Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da serviço ora Contratado;

4.4 A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela Coordenação de Engenharia da contratante.

4.5 Na hipótese de condenação judicial da contratante, a contratada deverá ressarcir-la pelo montante condenatório.

4.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços, respondendo solidariamente, a contratante, pelos encargos previdenciários, nos termos do art. 71, § 2º, da lei 8.666/93.

4.7 Fornecer, sempre que solicitados pela Coordenação de Engenharia da contratante, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas;

4.8 Não **subcontratar** objeto sem prévia anuência da contratante;

4.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas a plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.10 Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

4.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

4.12 A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Coordenação de Engenharia da contratada.

4.13 A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às disposições legais.

4.14 Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

4.15 A Contratada deverá adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas, conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978.

4.16 A Contratada dará fiel cumprimento das condições pactuadas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

4.17 É vedada a contratação de familiar de agente público em cargo de comissão ou função de confiança na execução do contrato, nos termos do art. 7 do Decreto nº. 7.203, de 04/06/2010.

**5 - PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço ora Contratado, o preço global de R$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**6 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de compras da CONTRATANTE, em depósito bancário na conta da contratada, mediante aprovação do serviço por servidor designado pela contratante;

6.1**-** Antes de cada pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante a apresentação das certidões que às comprovem, que deveram ser protocoladas junto às notas fiscais emitidas pela mesma.

6.2**-** O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondendo ao mês da ultima competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

6.3**-** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução do serviço, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3.1 Na necessidade de interrupção da execução do serviço, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

6.4 **-** O pagamento será efetuado, preferencialmente através do BANCO DO BRASIL S/A.

6.5**-** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o contratado não tenha ocorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N X VP X I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, sendo = 0,001666667

6.6 **-** Caso seja subcontratado microempresas ou empresas de pequeno porte, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente a estas empresas, que também deverá comprovar como condição fundamental ao pagamento sua regularidade fiscal e trabalhista protocolada junto à nota fiscal.

**7- PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.1 - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, nas formas do Art. 57 da lei 8.666/93, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste Contrato, aUNIRIO pagará à **CONTRATADA**, a importância total de R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), através da dotação orçamentária 540 – Outros serviços e encargos, pessoa jurídica – fonte: 1.00-ordinários.

**9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, erro na execução, ou inadimplemento contratual, a Contratada estará sujeita, garantida prévia defesa, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

9.1 A advertência por escrito no "Livro de Ocorrências" e/ou documento expedido pela Coordenação de Engenharia do município de Janaúba/MG.

9.2 Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

9.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no contrato.

**10 - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a Coordenação de Engenharia do município de Janaúba/MG a comprovar a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

10.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5 Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal do contrato;

10.1.6 Cometimento reiterado de falhas na execução do serviço, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

10.1.7 Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

10.1.8 Dissolução da sociedade;

10.1.9 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

10.1.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Janaúba/MG e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

10.1.11 A supressão, por parte da Coordenação de Engenharia do município de Janaúba/MG, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a contratante e a contratada.

10.1.12 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**11.2 - FORMAS DE RESCISÃO**

11.2.1 Acontratante poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, itens de (a) a (m), (r) e (s) e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a contratante; e judicialmente, nos termos da legislação.

**11.3- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

11.3.1 A rescisão por ato unilateral do Município de Janaúba/MG acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**12 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **contratada** não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante , correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**12.1 -** É assegurada a contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**13 - EFICÁCIA**

Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, § único, da Lei nº. 8.666/93.

## **14 - FISCALIZAÇÃO**

A execução do serviço, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

14.1.1Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento do serviço.

14.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.

14.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

**14.2 -** A fiscalização se reserva o direito de:

14.2.1 Recusar os serviços que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações.

14.2.2 Exigir substituição de funcionários da Contratada ou da subcontratada por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores da Coordenação de Engenharia da Contratante.

**14.3 -** A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

14.3.1 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

14.3.2 Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema Confea/CREA;

14.3.3 Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

## **15– SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES**

A contratada fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24.

**15.1-** As obrigações legais e contratuais a que está submetida à contratada se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

**16– RECEBIMENTO**

16.1Os serviços serão recebidos:

16.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações ajustada no contrato e da proposta.

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

16.1.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**17 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato Administrativo regula-se Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais Legislações Vigentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18 – PUBLICAÇÃO**

A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **19- FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente Contrato foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba/MG de de 2017 .

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Carlos Isaildon Mendes****CONTRATANTE.** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****XXXXXXXXXXXXXXX****CONTRATADA.** |

**Testemunhas:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: | **2)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF: |

**ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

# DECLARAÇÃO

**Ref.:** identificação da licitação

...........................................................inscrito no CNPJ no ..................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ......................................................., portador da Carteira de Identidade no .............................. e do CPF no ................................... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...................................................

(Local e Data)

....................................................................

(representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V-** **MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO**

## REF.: PP Nº 000043/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), credencia(m) o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

# (Cargo – CI n.º – CPF)

**Observações:**

1. O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
2. Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel Timbrado - opcional)

**DECLARAÇÃO**

...................................................................(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ..........................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................................................................................................................
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº................................................. e do CPF nº...................................DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,..............de...................de 20....

.........................................................................................................
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº. da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000043/2017** do Município de Janaúba-MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

**ANEXO IX - PREÇO MÉDIO E ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **Valor Médio Unitário** | **Valor Médio Total** |
|  | Mobilização/desmobilização de equipamentos e pessoal (superior a 20 km) | KM | 6684 | R$ 6,84 | R$ 45.740,84 |
| **1** | Deslocamento/Instalação por furo | UNID. | 24 | R$ 630,00 | R$ 15.120,00 |
|  | Serviço de sondagem SPT | M | 365,4 | R$ 365,40 | R$ 42.630,00 |
|  | Valor Médio Total | R$ 103.490,84 |